



LEI Nº 2.057 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município de Saquarema a participar de consórcio que reúne entes municipais da República Federativa do Brasil, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus (covid-19), medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde; e ratifica protocolo de intenções do consórcio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Saquarema a participar do consórcio que reúne entes municipais da República Federativa do Brasil, criado com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, com a finalidade precípua de adquirir vacinas para imunização da população no combate à pandemia do coronavírus (covid-19), além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde.

Art. 2º Fica ratificado pelo Município de Saquarema o protocolo de intenções do consórcio de que trata o art. 1º, firmado entre Municípios da República Federativa do Brasil, que deverá ser instrumentalizado por contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio de que trata esta Lei terá natureza jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 23 de março de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita